



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Lauro Maurino, 78 – Centro – CEP 18540-000
Fones: (15) 3262-1119 / 3261-4722 / Fax: (15) 3262-3393

AUTÓGRAFO Nº 5656

SUBSTITUTIVO Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 49/2018

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 15 DA LEI Nº 4.644, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.008, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa da Câmara Municipal de Porto Feliz faz saber que a Câmara Municipal aprovou o seguinte projeto de lei:

Art.1º - O art. 15 da Lei nº 4.644, de 05 de dezembro de 2008, fica excluído de seu parágrafo único e passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 15 - Aplicam-se as disposições desta lei aos estudantes das instituições de ensino público ou privado, dos cursos de licenciatura, dos cursos técnicos, industriais, agro técnicos e do ensino médio básico destinado aos estudantes provenientes de projetos sociais de capacitação realizados pela prefeitura ou entidades sem fins lucrativos do município”.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ, 06 DE AGOSTO DE 2018.

José Antonio Queiroz da Rocha
Presidente

Saulo Henrique Candido
1º Secretário

Pascoal Laturrague
2º Secretário